

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

ATAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL **01**
EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL **47**
AVISO DE LICITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL **51**

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2023.343.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2023

PROCESSO Nº 343/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023**, conforme Ata realizada em 10/04/2023 e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40, com sede na R. Irineu Santos, 167, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto De Campos/ MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Railson Costa Praseres, portador(a) da Cédula de Identidade nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
9	Beterraba, tubérculo com tamanho, aroma, sabor	IN NATURAL	KG	2640	R\$ 4,18	R\$ 11.035,20

	e cor própria da espécie, não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afeta a aparência. (COTA EXCLUSIV A ME e EPP)					
10	Biscoito doce sem recheio isento de ovo e lactose é produto obtido pelo amassamento e conveniente de massa preparada com trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDE Nº 175/03 da ANVISA/MS, Resolução Nº 04/88 do CNS/MS, Resolução Nº 12/78 da NPA/MS. O biscoito doce isento de ovo e lactose deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas	PETYA N	PCT	9900	R\$ 4,31	R\$ 42.669,00

EXCLUSIV A ME e EPP)							
VALOR TOTAL							R\$ 457.400,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e participantes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II

do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO

FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração Representante do Órgão/Ente Railson Costa Praseres COMERCIAL PRASERES LTDA Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2023.343.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2023

PROCESSO Nº 343/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 23 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023**, conforme Ata realizada em **10/04/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Millet Nº 210, Bairro Maranhão Novo – Imperatriz/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Patrícia Almeida da Silva Milhomem, portador(a) da Cédula de Identidade nº 89332520010 SSP/MA e CPF nº 603.186.093-71, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	Achocolado em pó instantâneo, embalagem de 400g enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência homogênea, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alterações dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	NESTLE BRASIL LTDA	KG	5100	R\$ 5,00	R\$ 25.500,00
2	Achocolado em pó instantâneo, embalagem de 400g enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência homogênea, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto,	NESTLE BRASIL LTDA	KG	1700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00

	no caso de alterações dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. COTA RESERVA DA 25% ME / EPP/ MEI)					
3	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo apresentado cor e cheiro característico. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	Jalles Machado S/A	KG	5600	R\$ 3,00	R\$ 16.800,00
4	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	IN NATURA	KG	380	R\$ 16,00	R\$ 6.080,00
5	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em	CAMIL ALIMENTOS S.A	KG	10725	R\$ 2,00	R\$ 21.450,00

	da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento. embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
28	Leite em pó integral, derivado da vaca. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento. embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g. (COTA RESERVA DA 25% ME / EPP/ MEI).	"COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	PCT	4000	R\$ 4,27	R\$ 17.080,00
29	Leite em pó desnatado, derivado da vaca, baixo teor de gordura, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.(COTA	"COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	PCT	140	R\$ 4,27	R\$ 597,80

	A EXCLUSIVA ME e EPP)					
30	Macarrão tipo espaguete, seca com ovos: fabricada a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa de boa qualidade: enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	"Pelagio Oliveira S.A"	PCT.	7800	R\$ 2,44	R\$ 19.032,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.717,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e participantes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte

integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 23 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração Representante do Órgão/Ente Patricia Almeida da Silva Milhomem P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

Representante da Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2023.343.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2023

PROCESSO Nº 343/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023**, conforme Ata realizada em **10/04/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A DE A RIBEIRO - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.463/0001-00, com sede na Rua do Arame nº 100, Conj. Habit Vinhais São Luís/MA CEP: 65.071-970, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alessandra de Almeida Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 81493932 - SSP - MA e CPF nº 706.935.953-53, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

IT EM	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA	UNID ADE	QUANTI DADE	VAL OR	TOTAL
34	Polpa de fruta 100% natural, (GOIABA, CAJU, ACEROLA), acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição nutricionais básica, de boa qualidade, concentrada em embalagem de 1Kg, com prazo de validade e S.I.M. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	ACEROLI MA	KG	5775	R\$ 8,40	R\$ 48.510,00

35	Polpa de fruta 100% natural, (GOIABA, CAJU, ACEROLA), acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição nutricionais básica, de boa qualidade, concentrada em embalagem de 1Kg, com prazo de validade e S.I.M. . (COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI).	ACEROLIMA	KG	1925	R\$ 8,40	R\$ 16.170,00
36	Sal refinado iodado, com granulação, uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal e específica, embalagem de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.(COTA EXCLUSIVA ME e EPP)	BOM DE MESA	KG	1760	R\$ 1,32	R\$ 2.323,20
38	Vinagre branco, de 500ml fermentado de vinho com acidez mínima de 4%, não conter	GOTA	ML	1980	R\$ 2,00	R\$ 3.960,00

glúten. Ingrediente: fermentado acético de álcool, água e conservantes (COTA EXCLUSIVA ME e EPP)						
VALOR TOTAL						R\$ 70.963,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e participantes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro

de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração Representante do Órgão/Ente
Alessandra de Almeida Ribeiro A DE A RIBEIRO – COMÉRCIO
Representante da Empresa.

LIMPEZA E EXPEDIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2023.281.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2023

PROCESSO Nº 281/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. nº 1675983, CPF nº 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023**, conforme Ata realizada em **05/04/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.508.357/0001-08, sediado(a) na Rua Coronel Mario Andraza, nº 103, Bairro Três Poderes, CEP Nº 65903-210, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5770727 PC/PA, e CPF Nº 948.742.802-00, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

IT E M	ESPECIFICAC AO	MAR CA	UN ID	QU AN T	VALOR	TOTAL
3	Álcool líquido, peso molecular 46,07 g/mol, concentração 90%, frasco com 1.000 ml.	Assep tgel	UN D	131 3	R\$ 9,12	R\$ 11.974,56
4	Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro.	Ype	CX	201	R\$ 110,46	R\$ 22.202,46
7	Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocho cano longo, cor preta, tamanhos variados.	Vond er	PA R	366	R\$ 60,03	R\$ 21.970,98
8	Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocho cano longo, cor preta, tamanhos variados.	Vond er	PA R	121	R\$ 61,34	R\$ 7.422,14
11	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	Copo bras	CX	175	R\$ 99,64	R\$ 17.437,00
12	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades.	Copo bras	CX	41	R\$ 79,56	R\$ 3.261,96
16	Desodorizador de ambiente tipo spray 360 ml, fragrâncias variadas.	Bom Ar	UN D	744	R\$ 9,36	R\$ 6.963,84
17	Desodorizador sanitário tipo pedra 25g, fragrâncias variadas.	Politri z	UN D	218 8	R\$ 1,70	R\$ 3.719,60
18	Detegente Líquido 5 Litros.	Ype	LIT RO	22	R\$ 22,30	R\$ 490,60
23	Esponja de aço, pacote com 08 unidades.	Assol an	PC T	744	R\$ 1,43	R\$ 1.063,92
26	Filme PVC rolo c/ 30m.	Bomp ack	RO LO	39	R\$ 8,13	R\$ 317,07
28	Flanela 100% algodão, tamanho 40x60, pacote com 12 unidades.	Janete x	PC T	464	R\$ 29,57	R\$ 13.720,48

32	Limpa alumínio, caixa com 24 unidades de 500 ml.	Dulago	CX	350	R\$ 31,72	R\$ 11.102,00
33	Limpa alumínio, caixa com 24 unidades de 500 ml.	Dulago	CX	114	R\$ 32,44	R\$ 3.698,16
34	Limpa vidro com pulverizador 500 ml.	Veja	UN D	569	R\$ 7,28	R\$ 4.142,32
36	Limpador instantâneo multiuso 500 ml.	Veja	UN D	1181	R\$ 2,68	R\$ 3.165,08
37	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, fragrância: lavanda, frasco com 200 ml.	Politri z	UN D	407	R\$ 4,32	R\$ 1.758,24
41	Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100 ml.	Oleo de Peroba	CA IX A	6	R\$ 220,41	R\$ 1.322,46
42	Pá para lixo em metal. Exclusivo para ME, MEI e EPP.	Condor	UN D	26	R\$ 11,57	R\$ 300,82
43	Pá para lixo em material plástico, com cabo longo.	Condor	UN D	613	R\$ 8,80	R\$ 5.394,40
45	Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 70cmx50 cm.	Janete x	UN D	2013	R\$ 4,18	R\$ 8.414,34
46	Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm.	Janete x	UN D	1138	R\$ 4,70	R\$ 5.348,60
47	Papel alumínio rolo c/ 50 metros.	Wyda	RO LO	39	R\$ 43,00	R\$ 1.677,00
52	Papel Toalha interfolhado 02 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas.	Snob	FA R D O	525	R\$ 18,92	R\$ 9.933,00
53	Papel Toalha pardo pct com 2 rolos.	Snob	PC T	26	R\$ 3,78	R\$ 98,28
55	Rodo de Alumínio 70 cm.	Bralimpia	UN D	26	R\$ 42,90	R\$ 1.115,40
56	Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo.	Bralimpia	UN D	33	R\$ 5,35	R\$ 176,55
57	Rodo de plástico com borracha dupla 40cm e cabo de 1,20m.	Bralimpia	UN D	963	R\$ 7,39	R\$ 7.116,57
58	Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g.	Ype	CX	144	R\$ 121,32	R\$ 17.470,08
59	Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g.	Ype	CX	49	R\$ 124,07	R\$ 6.079,43
60	Sabão em barra neutro 200g.	Ype	CX	55	R\$ 120,96	R\$ 6.652,80
61	Sabão em barra, fragrância: variadas, caixa	Ype	CX	407	R\$ 116,09	R\$ 47.248,63

	com 50 barras de 200g.					
62	Sabão em barra, fragrância: variadas, caixa com 50 barras de 200g.	Ype	CX	131	R\$ 116,19	R\$ 15.220,89
66	Sabonete em barra, fragrâncias variadas, pacote com 12 unidades de 90g.	Ype	PC T	66	R\$ 16,50	R\$ 1.089,00
67	Sabonete Líquido 500 ml, fragrâncias variadas.	Ype	UN D	394	R\$ 8,30	R\$ 3.270,20
69	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 unidade, capacidade p/ 15 litros.	Bompack	PC T	92	R\$ 1,73	R\$ 159,16
70	Saco plástico para lixo, cor azul, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades.	Bompack	PC T	1838	R\$ 2,30	R\$ 4.227,40
71	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades.	Bompack	PC T	1619	R\$ 22,75	R\$ 36.832,25
72	Saco plástico para lixo, cor azul, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades.	Bompack	PC T	1881	R\$ 1,82	R\$ 3.423,42
73	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.	Bompack	PC T	1181	R\$ 21,59	R\$ 25.497,79
74	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.	Bompack	PC T	403	R\$ 22,13	R\$ 8.918,39
75	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	Bompack	PC T	1444	R\$ 53,09	R\$ 76.661,96
76	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	Bompack	PC T	481	R\$ 53,62	R\$ 25.791,22
77	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	Bompack	PC T	613	R\$ 52,72	R\$ 32.317,36
78	Saco Plástico 02 kg C/100.	Bompack	PC T	98	R\$ 43,84	R\$ 4.296,32
82	Soda Caustica (Hidróxido de Sódio) cristalizada em escamas a 70%, caixa com 12 potes de 500g.	SOL	CX	170	R\$ 108,99	R\$ 18.528,30

83	Toalha de mão, material: algodão/poliéster, medidas: 40cm x 20cm, cores variadas.	Janete x	UN D	88	R\$ 15,66	R\$ 1.378,08
84	Vassoura de palha natural sem cabo.	Nobre	UN D	223 1	R\$ 2,41	R\$ 5.376,71
85	Vassoura de pelo sintético 60 cm com cabo.	Nobre	UN D	875	R\$ 14,96	R\$ 13.090,00
86	Vassoura de nylon com cabo.	Nobre	UN D	963	R\$ 7,39	R\$ 7.116,57
87	Vassoura para vaso sanitário.	Bralimpia	UN D	700	R\$ 7,16	R\$ 5.012,00
88	Vassoura piaçava comum com cabo.	Nobre	UN D	166 3	R\$ 10,66	R\$ 17.727,58
91	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6l	Arqplast	UN D	123	R\$ 12,60	R\$ 1.549,80
92	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 14l	Arqplast	UN D	57	R\$ 11,07	R\$ 630,99
93	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 20l	Arqplast	UN D	68	R\$ 12,42	R\$ 844,56
94	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 35l	Arqplast	UN D	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
95	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 50l	Arqplast	UN D	123	R\$ 33,19	R\$ 4.082,37
96	Balde 100L com tampa	Arqplast	UN D	57	R\$ 85,48	R\$ 4.872,36
97	Balde de zinco médio	Vonder	UN D	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
98	Balde plástico pequeno 05L	Vonder	UN D	103	R\$ 3,61	R\$ 371,83
99	Balde plástico 60L com tampa	Vonder	UN D	7	R\$ 57,22	R\$ 400,54
100	Balde plástico com tampa 100L	Vonder	UN D	27	R\$ 76,95	R\$ 2.077,65
101	Balde plástico com tampa 60 L	Vonder	UN D	57	R\$ 53,42	R\$ 3.044,94
102	Balde plástico grande 30 L	Vonder	UN D	85	R\$ 26,99	R\$ 2.294,15
103	Balde plástico médio 20 L	Vonder	UN D	113	R\$ 20,69	R\$ 2.337,97
104	Bandeja plástica G	Atlas	UN D	61	R\$ 16,82	R\$ 1.026,02
105	Bandeja plástica M	Atlas	UN D	61	R\$ 13,55	R\$ 826,55
106	Bandeja plástica P	Atlas	UN D	55	R\$ 13,08	R\$ 719,40
107	Bandeja de inox retangular c/alça 28 x 40cm	Tramontina	UN D	23	R\$ 77,03	R\$ 1.771,69
108	Bandeja de inox retangular c/alça 53 x 33cm	Tramontina	UN D	27	R\$ 86,90	R\$ 2.346,30
109	Batedor de carne	Pronyl	UN D	26	R\$ 17,46	R\$ 453,96
VALOR TOTAL						R\$ 590.922,45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tomar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da

Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração Representante do Órgão/Ente Larissa Alencar De Oliveira Ribeiro L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Representante da Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2023.281.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2023

PROCESSO Nº 281/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. nº 1675983, CPF nº 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023**, conforme Ata realizada em **05/04/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.516.281/0001-05, sediado(a) na Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, Vitoria Do Mearim - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DARLAN CHAVES NUNES FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15533412000-9, e CPF Nº 018.285.293-89, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

IT E M	ESPECIFIC ACAO	MARC A	UNID ADE	QUANT IDADE	VALOR	TOTAL
2	Álcool em gel, concentração 65%, frasco com 500 ml.	FC	UND	88	R\$ 6,23	R\$ 548,24
5	Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros.	Mercon plas	UND	429	R\$ 63,59	R\$ 27.280,11
6	Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros.	Mercon plas	UND	144	R\$ 63,59	R\$ 9.156,96
9	Cesto de lixo com pedal, em plástico, capacidade de 14 litros.	Plasutil	UND	415	R\$ 38,72	R\$ 16.068,80
10	Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 8,5 litros.	Mercon plas	UND	744	R\$ 5,93	R\$ 4.411,92
13	Desinfetante líquido, a base de pinho ou outra fragrância para uso geral, frasco de 1.000 ml, caixa com 12 frascos.	FC	CX	613	R\$ 53,86	R\$ 33.016,18
14	Desinfetante líquido, a base de pinho ou outra fragrância para uso geral, frasco de 1.000 ml, caixa com 12 frascos.	FC	CX	210	R\$ 53,86	R\$ 11.310,60
15	Depósito desc. p/alimento c/100 (quentinhas) Nº 08.	BORE DA	CX	22	R\$ 52,36	R\$ 1.151,92
19	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml.	FC	CX	569	R\$ 60,60	R\$ 34.481,40
20	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml.	FC	CX	197	R\$ 60,60	R\$ 11.938,20
21	Escova para lavar roupa (ovalada).	Condor	UND	429	R\$ 2,21	R\$ 948,09
22	Esfregão.	Condor	UND	345	R\$ 23,90	R\$ 8.245,50

24	Esponja para louças dupla face, caixa com 60 unidades.	3M	CX	525	R\$ 44,77	R\$ 23.504,25
25	Esponja para louças dupla face, caixa com 60 unidades.	3M	CX	179	R\$ 44,77	R\$ 8.013,83
27	Fibra de limpeza pacote com 10 unidades.	Bettani n	PCT	166	R\$ 36,66	R\$ 6.085,56
29	Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 unidades.	Gaboardi	PCT	656	R\$ 23,55	R\$ 15.448,80
30	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes.	Snob	FAR DO	525	R\$ 22,74	R\$ 11.938,50
31	Inseticida aerosol, de no mínimo 300 ml.	Baygon	UND	197	R\$ 9,98	R\$ 1.966,06
35	Limpador de pisos, cerâmica e azulejo 1 litro.	Azulim	UND	656	R\$ 6,11	R\$ 4.008,16
38	Luva de borracha cano longo, em látex natural com punho ajustável, tamanhos variados (P, M ou G).	Mucambo	PAR	744	R\$ 5,40	R\$ 4.017,60
39	Mangueira de jardim 30 metros.	Plasma ng	UND	61	R\$ 71,82	R\$ 4.381,02
40	Mascara em tecido para uso doméstico (azul).	Santa Clara	UND	1181	R\$ 4,87	R\$ 5.751,47
44	Palito dental c/ 100. Exclusivo para ME, MEI e EPP.	Gaboardi	CAIXA	6	R\$ 1,14	R\$ 6,84
51	Papel Higiénico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	DIPLO MATA	FAR DO	175	R\$ 86,13	R\$ 15.072,75
54	Removedor de Cera 5 litros.	Magico	LITRO	13	R\$ 139,16	R\$ 1.809,08

64	Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 01 kg.	Espumil	CX	186	R\$ 160,87	R\$ 29.921,82
65	Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 01 kg.	ESPU MIL	CX	249	R\$ 160,87	R\$ 40.056,63
68	Sabonete Líquido 5L.	Only	UND	13	R\$ 32,37	R\$ 420,81
79	Sacolas Plásticas Reciclada 05 Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades.	Eliza	PCT	755	R\$ 68,15	R\$ 51.453,25
80	Sacolas Plásticas Reciclada 05 Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades.	Eliza	PCT	251	R\$ 68,15	R\$ 17.105,65
81	Sacolas Plásticas Reciclada 05 Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades.	Eliza	PCT	333	R\$ 68,15	R\$ 22.693,95
89	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	Bic	UND	48	R\$ 11,82	R\$ 567,36
90	Abridor de lata	JWC	UND	37	R\$ 9,19	R\$ 340,03
110	Bule inox p/ leite 600ml	Tramontina	UND	12	R\$ 58,44	R\$ 701,28
122	Concha	Brinox	UND	46	R\$ 20,50	R\$ 943,00
123	Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 320ml	Nadir	UND	88	R\$ 9,05	R\$ 796,40
124	Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 250ml	Nadir	UND	263	R\$ 7,06	R\$ 1.856,78
125	Copo vidro americano	Nadir	UND	175	R\$ 2,71	R\$ 474,25
127	Conjunto com 06 copos em vidro para água/suco	Nadir	CONJ	50	R\$ 42,04	R\$ 2.102,00
146	Funil de plástico tamanho	Plasutil	UND	22	R\$ 7,20	R\$ 158,40

	médio					
157	Kit para merenda (copo, colher e prato)	Merconplas	UND	1094	R\$ 8,12	R\$ 8.883,28
170	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas.	Plasutil	UND	75	R\$ 41,17	R\$ 3.087,75
175	Prato material vidro, tipo raso/refeição	Nadir	UND	154	R\$ 9,50	R\$ 1.463,00
176	Prato material vidro, tipo fundo/refeição	Nadir	UND	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
188	Trava para cadeado	Pado	CX	35	R\$ 32,42	R\$ 1.134,70
192	Alfabeto, números e formas em madeira 1 base com 26 letras maiúsculas em madeira 1 base com 20 números 5 sinais de matemática em madeira, tamanho da placa: 30x22 cm. tamanho aprox. De cada letra: 3cm de altura. Espessura das letras: 1cm. Tamanho da placa: 30 x 22 cm. tamanho aprox. De cada número: 4 cm. Espessura dos números: 1cm. Madeira mdf 1,0 kg 30 x 22 x 1 cm	Xalingo	Und	26	R\$ 105,94	R\$ 2.754,44
193	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades.	Radex	Cx	113	R\$ 7,85	R\$ 887,05
202	Balão; saco de bexigas na cor lilás com 50 und	Pic Pic	Pct	14	R\$ 11,33	R\$ 158,62

203	Barbante 100% algodão cru, nº 8. Embalagem com no mínimo 250g.	Tanque Novo	Rl	58	R\$ 20,06	R\$ 1.163,48
204	Barbante crú nº 4 - na cor natural 100% algodão - rolo com 700 grs	Tanque Novo	Rolo	60	R\$ 35,55	R\$ 2.133,00
211	Bloco anotações s/pauta formato 100mmx138 mm serrilhado com 50 fls	São Domingos	Bloco	1118	R\$ 3,84	R\$ 4.293,12
212	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.	São Domingos	Und.	293	R\$ 14,63	R\$ 4.286,59
213	Bloco recado, material papel, cor amarelo, 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo.	São Domingos	Und.	293	R\$ 5,67	R\$ 1.661,31
214	Borracha bicolor, para lápis/tinta (vermelha/azul) produto sem embalagem 7,5 x 0,9 x 14,5cm	Mercur	Cx	161	R\$ 64,95	R\$ 10.456,95
215	Borracha branca macia p/ lápis cx c/ 40 und	Mercur	Cx	120	R\$ 31,86	R\$ 3.823,20
216	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	Mercur	Und.	572	R\$ 0,83	R\$ 474,76

217	Borracha nº 40, macia e suave, para apagar lápis e lapiseira, caixa com 40 unidades	Mercur	Cx	292	R\$ 19,92	R\$ 5.816,64
218	Borracha ponteira branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, dimensões produto sem embalagem 2,9 x 2 x 0,06 cm	Mercur	Und.	604	R\$ 0,42	R\$ 253,68
219	Caderno capa dura, 1 matéria, com 96 fls, pautadas no formato 200x75mm capas diversificadas	Maxima	Und.	587	R\$ 8,30	R\$ 4.872,10
220	Caderno pequeno capa dura 200 folhas	Maxima	Und.	42	R\$ 17,32	R\$ 727,44
221	Caixa arquivo desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas 250x130x350 mm. Com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	Plascony	Und.	632	R\$ 7,94	R\$ 5.018,08
222	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240 mm, cor cinza.	Plascony	Und.	121	R\$ 12,52	R\$ 1.514,92
223	Caixa arquivo morto papelão 345x140x240 mm.	Plascony	Und.	121	R\$ 3,62	R\$ 438,02

224	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas de 290x175x380 mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	Plascony	Und.	242	R\$ 7,93	R\$ 1.919,06
225	Caixa correspondência dupla móvel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensões 266x366x178 mm.	Waleo	Und.	305	R\$ 54,01	R\$ 16.473,05
226	Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor azul	Plascony	Und.	172	R\$ 36,75	R\$ 6.321,00
227	Caixa para correspondência articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fume. Dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm.	Waleo	Und.	177	R\$ 81,06	R\$ 14.347,62
228	Caixa para correspondência, dupla em acrílico.	Waleo	Un	177	R\$ 54,07	R\$ 9.570,39
229	Caixa plástica para arquivo, de polionda, na cor azul, medidas 24,5 x 35,3 x 13cm.	Plascony	Und.	179	R\$ 7,88	R\$ 1.410,52
230	Calculadora de bolso 8 dígitos c/tampa, cores variadas, calculadora em material plástico, dimensões do produto	Radex	Und.	133	R\$ 30,57	R\$ 4.065,81

23 1	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura x 140 mm de comprimento x 40 mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite.	Radex	Und.	92	R\$ 29,13	R\$ 2.679,96					
23 2	Calculadora de mesa. Especificação : grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-	Radex	Und	147	R\$ 29,13	R\$ 4.282,11					
23 3	Caneta corretiva 8,0ml multiuso, corretivo à base de solvente; líquido liberado ao pressionar o corpo, contém 8ml	Radex	Und.	109	R\$ 14,62	R\$ 1.593,58					
23 4	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta	Compa ctor	Cx	247	R\$ 41,86	R\$ 10.339,42					
23 5	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta	Compa ctor	Cx	232	R\$ 41,86	R\$ 9.711,52					
23 6	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta vermelha, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm. Cx -50 un.	Compa ctor	Cx	292	R\$ 45,43	R\$ 13.265,56					

237	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor azul, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	Compa ctor	Und	177	R\$ 11,54	R\$ 2.042,58
238	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor preta, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	Compa ctor	Und	177	R\$ 11,54	R\$ 2.042,58
239	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor vermelha, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	Compa ctor	Und	203	R\$ 11,54	R\$ 2.342,62
240	Caneta hidrocor 12 cores r-1257	Compa ctor	Cx	298	R\$ 6,92	R\$ 2.062,16
241	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. Cx c/ 12 und	Radex	Cx	217	R\$ 17,97	R\$ 3.899,49

242	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor laranja. Cx c/ 12 und	Radex	Cx	121	R\$ 17,97	R\$ 2.174,37
243	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor verde. Cx c/ 12	Radex	Cx	121	R\$ 17,97	R\$ 2.174,37
244	Caneta para retroprojeter. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: azul.	Radex	Und.	81	R\$ 4,19	R\$ 339,39

24 5	Caneta para retroprojektor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta:	Radex	Und.	81	R\$ 4,19	R\$ 339,39
24 6	Caneta para retroprojektor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta:	Radex	Und.	81	R\$ 4,19	R\$ 339,39
24 7	Caneta permanente para escrever em cd/dvd ponta de 1,0 mm cor a escolher	Radex	Und	147	R\$ 4,19	R\$ 615,93
24 8	Capa para encadernação em plástico cores variadas a escolher, medindo 210x297mm tamanho a4	Polasil	Und.	340	R\$ 0,57	R\$ 193,80
24 9	Cartolina guache, em cor, medindo(65x 38) cm. (cores variadas).	Polasil	Und	1208	R\$ 1,14	R\$ 1.377,12
25 0	Cavalete flip chart porta bloco quadro reunião + 1 bloco madeira, tipo de suporte: suporte de pé, peso máximo suportado: 5 kg, dobrável, largura: 62 cm peso: 4000 g	Sousa	Und	11	R\$ 160,06	R\$ 1.760,66
25 1	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem	Radex	Cx	1330	R\$ 4,89	R\$ 6.503,70

	cx c/ 500g.					
25 2	Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx - 500 gr	Radex	Cx	1260	R\$ 5,90	R\$ 7.434,00
25 3	Clipe niquelado número 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Cx c/ 100 un.	Radex	Cx	700	R\$ 12,13	R\$ 8.491,00
25 4	Clipe niquelado número 2, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Cx c/ 500 gr.	Radex	Cx	910	R\$ 3,53	R\$ 3.212,30
25 5	Clipe niquelado número 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx 500gr.	Radex	Cx	1194	R\$ 4,65	R\$ 5.552,10
25 6	Clipe niquelado número 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	Radex	Cx	1431	R\$ 5,02	R\$ 7.183,62
25 7	Cola a base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g.	Koala	Und.	66	R\$ 2,92	R\$ 192,72

258	Cola adesiva, instantânea, não tóxica, de secagem rápida, em bisnaga com no mínimo 5,0 (cinco) gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e responsável técnico. Tb - 5 gr	Tekbon der	Und.	66	R\$ 16,12	R\$ 1.063,92
259	Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não tóxica	Koala	Und.	708	R\$ 10,04	R\$ 7.108,32
260	Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20 gramas. Tb - 20 g	Koala	Und.	965	R\$ 1,59	R\$ 1.534,35
266	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unids	Radex	Cx	121	R\$ 15,41	R\$ 1.864,61
282	Envelope de papel, cor branca, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4) cx c/ 500g.	Scrity	Cx	191	R\$ 205,16	R\$ 39.185,56
284	Envelope ofício, branco, 114x229mm, 90g cx c/ 100 un.	Scrity	Cx	479	R\$ 21,19	R\$ 10.150,01
285	Envelope ofício, tamanho 114 x 162mm, branco, sem timbre	Scrity	Und	493	R\$ 0,50	R\$ 246,50
286	Envelope para convite, na cor vermelho, medindo aproximadamente 163x225	Scrity	Und	2767	R\$ 2,00	R\$ 5.534,00

287	Envelope pardo tamanho a4 medindo aproximadamente 229x324mm	Scrity	Und.	3554	R\$ 0,62	R\$ 2.203,48
289	Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260mmx360 mm	Scrity	Und.	483	R\$ 0,73	R\$ 352,59
291	Envelope saco kraft natural 80g 265x370. Cx c/ 500 gr.	Scrity	Cx	237	R\$ 70,25	R\$ 16.649,25
292	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 100 unidades	Polasil	Pct	74	R\$ 31,09	R\$ 2.300,66
293	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 70 unidades	Polasil	Pct	56	R\$ 22,32	R\$ 1.249,92
294	Espiral tamanho 50mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 12 unidades	Polasil	Pct	53	R\$ 66,03	R\$ 3.499,59
303	Fantoches	Natyza	Und.	5	R\$ 88,22	R\$ 441,10
304	Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas, botão de ligadesliga, padrão nbr 14136, bivolt, cabo com no mínimo 1,10 metros.	Multilaser	Und.	124	R\$ 41,14	R\$ 5.101,36
322	Formas geométricas de madeira	Xalingo	Und.	5	R\$ 97,45	R\$ 487,25
323	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	Prafesta	Pct	1241	R\$ 3,33	R\$ 4.132,53
338	Lâmina inoxidável para estilete largo, medindo 11 x 1,8 cm. Cx - 10 um	Radex	Cx	53	R\$ 4,33	R\$ 229,49

349	Marcador para quadro branco na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituível	Radex	Und.	665	R\$ 3,34	R\$ 2.221,10
359	Papel kraft gramatura 90, bobina de 60cm de largura, com 200 m de comprimento	VMP	Rolo	79	R\$ 115,25	R\$ 9.104,75
360	Papel para flip chart (64 x 88cm. – complemento : pcte com 50 folhas pct - 50 fl	Officepaper	Pct	107	R\$ 57,15	R\$ 6.115,05
381	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor azul.	Plascony	Und.	263	R\$ 4,82	R\$ 1.267,66
382	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor preta	Plascony	Und.	263	R\$ 4,82	R\$ 1.267,66
383	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor vermelha.	Plascony	Und.	263	R\$ 4,82	R\$ 1.267,66
384	Pasta 1 transparente, tamanho a4	Plascony	Pct	833	R\$ 10,54	R\$ 8.779,82
385	Pasta para documento com clássico em polip. Transparente, formato ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35mm dimensões: 1x a p; 235 x 350 x 02mm	Plascony	Und.	1035	R\$ 5,15	R\$ 5.330,25

386	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve,	Plascony	Und	525	R\$ 4,87	R\$ 2.556,75
387	Pasta plástica com elástico e aba, transparente. Tamanho ofício (235mm x 350mm)	Plascony	Und.	1610	R\$ 5,88	R\$ 9.466,80
388	Pasta plástica com elástico na cor azul, formato 235x 360 mm.	Plascony	Und.	1085	R\$ 5,88	R\$ 6.379,80
389	Pasta plástica polionda, 6cm, azul.	Plascony	Und.	1085	R\$ 6,23	R\$ 6.759,55
390	Pasta plástica transparente c/ grampo e trilho plástico.	Plascony	Und.	240	R\$ 2,66	R\$ 638,40
391	Pasta registrador a/z, c/ visor formato a4 le pokf com mecanismo niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto : 350 x 280 x	Plascony	Und.	721	R\$ 18,90	R\$ 13.626,90
392	Pasta sanfonada a4, 31 divisórias	Plascony	Und	52	R\$ 52,94	R\$ 2.752,88
393	Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 50 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões: 36x 24cm	Plascony	Und.	144	R\$ 3,10	R\$ 446,40

394	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm.	Plascon y	Un	1049	R\$ 2,90	R\$ 3.042,10
395	Pasta suspensa sanfonada kraft, haste plást. Com 12 divisórias e etiquetas, possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15 cm, gramatura: 420 g, espessura: 0,56 a 0,59 mm, embalagem	Plascon y	Und	76	R\$ 39,36	R\$ 2.991,36
396	Percevejo latonado, cabeça redonda 10 mm. Caixa com 100 unidades.	Radex	Cx	261	R\$ 6,60	R\$ 1.722,60
397	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta.	Radex	Und	70	R\$ 189,40	R\$ 13.258,00
398	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade aproximada 30 fls., escala e depósito.	Radex	Und.	147	R\$ 48,17	R\$ 7.080,99
399	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade aproximada 60 fls., trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5,5mm, com escala	Radex	Und.	76	R\$ 140,33	R\$ 10.665,08

400	Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5 v.	Panasonic	Und.	518	R\$ 2,29	R\$ 1.186,22
402	Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Radex	Und.	770	R\$ 2,41	R\$ 1.855,70
403	Pincel atômico cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Radex	Und.	770	R\$ 2,41	R\$ 1.855,70
404	Pincel atômico cor vermelha, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Radex	Und.	770	R\$ 2,41	R\$ 1.855,70
405	Pincel escolar redondo nº8 cor amarelo	Radex	Und	79	R\$ 2,36	R\$ 186,44
406	Pincel para quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável, cores variadas	Radex	Und.	140	R\$ 3,34	R\$ 467,60

407	Pistola de cola quente 20w, ideal para colagem em diversos materiais e atividades como; papel, plástico, madeira e outros. Dimensão 160x140x3,5 mm bivolt.	Radex	Und	105	R\$ 39,52	R\$ 4.149,60
408	Pistola de cola quente 50w, ideal para colagem em diversos materiais e atividades como; papel, plástico, madeira e outros. Bivolt.	Radex	Und.	140	R\$ 56,16	R\$ 7.862,40
409	Pistola elétrica de 80w. 220v para aplicação de cola bastão. (11,3mm x 30cm)	Radex	Und.	76	R\$ 82,41	R\$ 6.263,16
411	Placas de isopor 1x50x25mm	Isoeste	Und.	153	R\$ 8,64	R\$ 1.321,92
412	Placas de isopor 1x50x35mm	Isoeste	Und.	153	R\$ 12,66	R\$ 1.936,98
419	Prendedor de papel 41mm, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho; 41mm. Capacidade para prender até 60 folhas. Caixa com 12 und.	Radex	Cx	175	R\$ 26,93	R\$ 4.712,75
420	Prendedor de papel 51mm, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho; 51mm. Capacidade para prender até 100 folhas. Caixa com 12 und.	Radex	Cx	175	R\$ 25,54	R\$ 4.469,50
421	Reabastecedor de carimbo, acondicionado em frasco plástico resistente, tinta sem óleo, cores variadas.	Radex	Und.	116	R\$ 3,75	R\$ 435,00

422	Reabastecedor de pincel atômico, acondicionado em frasco plástico resistente, cores variadas.	Radex	Und.	116	R\$ 5,15	R\$ 597,40
423	Reabastecedor para quadro branco, acondicionado em frasco plástico resistente, cores variadas.	Radex	Und.	116	R\$ 4,47	R\$ 518,52
VALOR TOTAL						R\$ 913.575,11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia

atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração Representante do Órgão/Ente Darlan Chaves Nunes Filho DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA Representante da Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2023.281.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2023

PROCESSO Nº 281/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a)

municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023**, conforme Ata realizada em **05/04/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.306.596/0001-77, sediado(a) na Rua Senador Millet, Nº 210, Bairro: Maranhão Novo – Imperatriz/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Patrícia Almeida da Silva Milhomem, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0189332520010 SSP/MA, e CPF Nº 603.186.093-71, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

IT EM	ESPECIFI CACAO	MARCA	UNID ADE	QUA NT	VALOR	TOTAL
1	Água sanitária, caixa com 12 unidades de 1 litro.	Ype	CX	831	R\$ 30,79	R\$ 25.586,49
111	Cadeado P	Pado	UND	28	R\$ 23,00	R\$ 644,00
112	Cadeado M	Pado	UND	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
113	Cadeado G	Pado	UND	37	R\$ 28,00	R\$ 1.036,00
114	Coador de café 18x15cm, com cabo, tamanho nº03	Coador Colonial	UND	153	R\$ 2,50	R\$ 382,50
115	Colher de alumínio G	Prafesta	UND	74	R\$ 7,00	R\$ 518,00
116	Colher de madeira G	Prafesta	UND	55	R\$ 8,00	R\$ 440,00
117	Colher de madeira P	Prafesta	UND	44	R\$ 5,00	R\$ 220,00
118	Colher grande em aço inox	Prafesta	UND	55	R\$ 7,50	R\$ 412,50
119	Colher para café metal	Prafesta	UND	214	R\$ 1,50	R\$ 321,00
120	Colher para sopa metal	Prafesta	UND	308	R\$ 2,50	R\$ 770,00
121	Colher p/ sobremesa	Prafesta	UND	68	R\$ 2,80	R\$ 190,40
126	Copo plástico cap.de 250ml	Nadir	UND	330	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
128	Conjunto de mantimento de vidro c/03	Nadir	CONJ	26	R\$ 62,00	R\$ 1.612,00
129	Conjunto de mantimento plástico c/03	Nadir	CONJ	39	R\$ 40,00	R\$ 1.560,00
130	Conjunto de panelas em aço inox c/ 06 peças	Nadir	CONJ	26	R\$ 680,00	R\$ 17.680,00
131	Conjunto de xícara para café com 06 und	Nadir	CONJ	57	R\$ 35,00	R\$ 1.995,00

132	Cuscuzeira G	Brinox	UND	46	R\$ 89,00	R\$ 4.094,00
133	Cuscuzeira P	Brinox	UND	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
134	Cuscuzeira M	Brinox	UND	26	R\$ 78,00	R\$ 2.028,00
135	Escorredor de macarrão plástico	Tramontina	UND	64	R\$ 12,00	R\$ 768,00
136	Faca de cozinha 08	Tramontina	UND	48	R\$ 33,00	R\$ 1.584,00
137	Faca c/serra p/ corte de pão, cabo em polietileno	Tramontina	UND	59	R\$ 15,00	R\$ 885,00
138	Faca de mesa aço inox	Tramontina	UND	22	R\$ 2,90	R\$ 63,80
139	Faca p/talher	Tramontina	UND	131	R\$ 2,20	R\$ 288,20
140	Facão 18 polegadas	Tramontina	UND	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
141	Faqueiro c/24 peças	Tramontina	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
142	Fechadura com trinco	Tramontina	UND	41	R\$ 129,00	R\$ 5.289,00
143	Fechadura comum	Tramontina	UND	41	R\$ 68,00	R\$ 2.788,00
144	Frigideira grande de alumínio c/40 cm diâmetro	Tramontina	UND	24	R\$ 137,00	R\$ 3.288,00
145	Frigideira grande de alumínio c/30 cm diâmetro	Tramontina	UND	22	R\$ 171,00	R\$ 3.762,00
147	Garfo de mesa em aço inox	Tramontina	UND	158	R\$ 2,20	R\$ 347,60
148	Garrafa plásticas, transparente, tampa rosqueavel com bico para a saída de líquidos dimensões mm: 153x90 x263 2l.	Arqplast	UND	39	R\$ 37,00	R\$ 1.443,00
149	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta	Arqplast	UND	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
150	Garrafa de vidro com tampas plástica p/ água cap.01l	Nadir	UND	27	R\$ 30,00	R\$ 810,00
151	Garrafa para água 5L	Arqplast	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
152	Garrafa térmica 12 L para água	Arqplast	UND	18	R\$ 199,00	R\$ 3.582,00
153	Garrafa térmica p/ café 01L	Arqplast	UND	16	R\$ 38,00	R\$ 608,00
154	Jarra p/ água inox 1,9l	Arqplast	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00

155	Jarra p/ água vidro 1,1 l c/tampa	Arqplast	UND	22	R\$ 24,00	R\$ 528,00
156	Jarra de vidro para água G	Nadir	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
158	Mangueira para jardim 30m	Tramontina	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
159	Panela de pressão 07l	Tramontina	UND	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
160	Panela de pressão 10L	Tramontina	UND	28	R\$ 152,00	R\$ 4.256,00
161	Panela de pressão 11L	Tramontina	UND	20	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
162	Panela de pressão 12l	Tramontina	UND	15	R\$ 426,00	R\$ 6.390,00
163	Panela de alumínio fundido, capacidade 11 l com tampa	Tramontina	UND	18	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
164	Panela de alumínio fundido, capacidade 20 l com tampa	Tramontina	UND	26	R\$ 178,00	R\$ 4.628,00
165	Panela de alumínio fundido, capacidade 40 l com tampa	Tramontina	UND	13	R\$ 233,00	R\$ 3.029,00
166	Papeiro de alumínio P	Tramontina	UND	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
167	Papeiro de alumínio M	Tramontina	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
168	Papeiro de alumínio G	Tramontina	UND	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
169	Peneira de nylon, 180mm m, com cabo.	Plasutil	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
171	Pote plástico com tampa ,aprox. 1,1 litros	Jaguar	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
172	Pote plástico com tampa ,aprox. 1,9 litros	Jaguar	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
173	Pote plástico com tampa ,aprox. 2,9 litros	Jaguar	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
174	Prato material plástico p/ refeição.	Jaguar	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
177	Recipiente em plástico com tampa cap. 10 l cores variadas	Paramount	UND	39	R\$ 36,00	R\$ 1.404,00
178	Recipiente em plástico com tampa cap. 6 l cores variadas	Paramount	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
179	Registro para fogão baixa pressão industrial	Imar	UND	46	R\$ 46,00	R\$ 2.116,00

180	Registro para fogão de 04 bocas	Imar	UND	34	R\$ 22,00	R\$ 748,00
181	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	Plasutil	UND	53	R\$ 25,00	R\$ 1.325,00
182	Suporte de alumínio para copos 6 copos	ABC	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
183	Tabua em polietileno para corte de carne	Arqplast	UND	38	R\$ 57,00	R\$ 2.166,00
184	Tacho de alumínio 40l	Tramontina	UND	25	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00
185	Tacho de alumínio 30l	Tramontina	UND	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
186	Tacho de alumínio 20L	Tramontina	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
189	Xicara p/café em louça branca, com alça lateral e pires com cap.80ml.	Nadir	Par	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
191	Agenda permanente master 384 páginas, linha executiva, modelo permanente, 1 dia por página formato; 145x210mm . Capa almofadada em couro sintético costurado	Tilibra	Und.	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
194	Almofada carimbo, caixa em material plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cores azul, vermelho e preto nº 03	Pilot	Und.	111	R\$ 6,00	R\$ 666,00
195	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº4	Pilot	Und.	113	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00

196	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preta, no tamanho nº4	Pilot	Und.	89	R\$ 12,00	R\$ 1.068,00
197	Apagador de lousa com porta giz em pinus lixado com feltro de 4mm	Stalo	Und.	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
198	Apagador em madeira para quadro verde medindo 15x5,5 cm, com feltro.	Stalo	Und.	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
199	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15cmx5,5cm com feltro macio, acompanhada de 1 refil substituível.	Stalo	Und.	58	R\$ 12,00	R\$ 696,00
200	Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3cm	Leo&Leo	Und.	172	R\$ 0,60	R\$ 103,20
201	Apontador de plástico para lápis com depósito removível.	Leo&Leo	Und.	655	R\$ 0,90	R\$ 589,50
205	Bastão de silicone para pistola de cola quente 0,74mmx30 cm incolor	Tekbond	Und.	675	R\$ 47,00	R\$ 31.725,00
206	Bastão de silicone para pistola de cola quente 11,3mmx30 cm incolor	Tekbond	Und.	790	R\$ 18,00	R\$ 14.220,00
207	Baú pedagógico	Carimbras	Und.	7	R\$ 517,00	R\$ 3.619,00
208	Bexiga lisa sortida	São Roque	Pct	117	R\$ 10,00	R\$ 1.170,00
209	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fls.	3M	Und	1087	R\$ 4,80	R\$ 5.217,60

210	Bloco adesivo post-it. Amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas	3M	Bloco	1400	R\$ 4,45	R\$ 6.230,00
261	Cola eva 90ml, medidas da embalagem (axlpx) 14,5x6x6cm	Acrilex	Und.	141	R\$ 5,85	R\$ 824,85
262	Cola líquida isopor, 40g, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica	Koala	Und.	141	R\$ 3,22	R\$ 454,02
263	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 1 litro, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Koala	Und.	207	R\$ 40,85	R\$ 8.455,95
264	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 40g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Maxicola	Und	128	R\$ 1,62	R\$ 207,36
265	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Maxicola	Und	242	R\$ 2,92	R\$ 706,64

267	Colchete em aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	Cx	119	R\$ 13,95	R\$ 1.660,05
268	Colher descartável: para refeição, pacote com 50 unidades.	Prafesta	Pct	2113	R\$ 3,00	R\$ 6.339,00
270	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	Bic	Cx	197	R\$ 17,50	R\$ 3.447,50
271	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	Bic	Und.	127	R\$ 5,10	R\$ 647,70
272	E.v.a folhas 50mm x 40mm nas cores rosa, verde, vermelho, amarelo e azul, lilás.	Spiral	Pct	223	R\$ 28,80	R\$ 6.422,40
273	Elástico de borracha natural pacote com 250gr.	Fulgor	Pct	121	R\$ 10,00	R\$ 1.210,00
274	Elástico látex amarelo n.18, com 110 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem, contém 100g nº 18	Fulgor	Pct	121	R\$ 4,80	R\$ 580,80
275	Envelope branco para correspondência tipo saco tamanho 160x220mm	Scrity	Und	181	R\$ 0,69	R\$ 124,89
276	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (médio). Papel com	Scrity	Und.	700	R\$ 0,72	R\$ 504,00

277	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324mm (médio, papel com 90g	Scity	Und.	193	R\$ 0,60	R\$ 115,80
278	Envelope de papel kraft amarelo ouro, medindo 24,0 x 34,0 cm, gramatura de 80 g/m2 cx c/ 100 und	Scity	Cx	181	R\$ 55,19	R\$ 9.989,39
279	Envelope de papel kraft pardo, medindo 24,2 x 33,6 cm - gramatura 120 g/m2. Cx c/ 250 und	Scity	Cx	102	R\$ 105,42	R\$ 10.752,84
280	Envelope de papel, amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm	Scity	Und.	181	R\$ 0,49	R\$ 88,69
281	Envelope de papel, cor branca, medindo 11 x 22,9 cm (1/3 de a4), gramatura 90 g/m2. Cx c/ 250 und	Scity	Cx	121	R\$ 110,66	R\$ 13.389,86
283	Envelope material kraft, gramatura 75g/m2, tipo carta, compr. 225mm, larg. 110mm, cor branca cx - 500 gr	Scity	Cx	121	R\$ 34,77	R\$ 4.207,17
288	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	Scity	Und.	1796	R\$ 0,74	R\$ 1.329,04
290	Envelope pardo, tiposaco, medindo 310x410mm	Scity	Und.	746	R\$ 0,96	R\$ 716,16
295	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de	Vonder	Und.	254	R\$ 1,45	R\$ 368,30

	segurança.					
296	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança.	Vonder	Und.	366	R\$ 2,15	R\$ 786,90
297	Etiqueta adesiva para impressora jato de tinta e laser, medindo 25,4 x 101,6mm, 20 etiquetas por folha. Cx – 100fl	Vonder	Cx	53	R\$ 59,85	R\$ 3.172,05
298	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, dimensões 36x125mm, formato retangular, 2 tb - 90 gr colunas, cx c/ 100 folhas.	Pimaco	Cx	53	R\$ 57,85	R\$ 3.066,05
299	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9, caixa com 100 folhas. Tb - 20g	Pimaco	Cx	53	R\$ 45,12	R\$ 2.391,36
300	Eva cor; branco	BRW	Und	18	R\$ 2,48	R\$ 44,64
301	Extrator de grampo. Material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x16mm.	ACC	Und.	207	R\$ 3,71	R\$ 767,97
302	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº10,24/6 e	ACC	Und.	153	R\$ 8,00	R\$ 1.224,00

	26/6. Dimensões e peso: 56x38x45m m peso 25g					
305	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mmx20m	Adelbras	Pct	764	R\$ 28,98	R\$ 22.140,72
306	Fita adesiva transparente 12mm x 40m (rolo com 25mm de diâmetro).	Adelbras	Und.	1029	R\$ 1,58	R\$ 1.625,82
307	Fita adesiva transparente 12mmx10m.	Adelbras	Und.	1148	R\$ 1,41	R\$ 1.618,68
308	Fita adesiva transparente medindo 50x50mm,	Adelbras	Und	156	R\$ 5,82	R\$ 907,92
309	Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	Adelbras	Und.	711	R\$ 22,28	R\$ 15.841,08
310	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19, compriment o 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50	Adelbras	Und	180	R\$ 12,05	R\$ 2.169,00
311	Fita crepe medindo 25mm x 50m	Adelbras	Und.	627	R\$ 6,31	R\$ 3.956,37
312	Fita crepe medindo 5 cm de largura e 50m de compriment o	Adelbras	Und.	522	R\$ 13,85	R\$ 7.229,70
313	Fita decorativa poli lisa 15mmx50m -cores sortidas -pct c/10 unidades	Adelbras	Pct	184	R\$ 75,46	R\$ 13.884,64
314	Fita tz com 12mm de largura, cor branca, para etiquetadora brother p- touch proxl	Adelbras	Und.	159	R\$ 73,32	R\$ 11.657,88

315	Folha de desenho branca, com no mínimo 140gr/m2 ofício, pacote com 50 folhas.	Usapel	Pct	98	R\$ 15,10	R\$ 1.479,80
316	Folha de isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Usapel	Und.	105	R\$ 12,62	R\$ 1.325,10
317	Folha papel de seda 50x70 pacote com 100 folhas cores diversas	Usapel	Pct	131	R\$ 30,25	R\$ 3.962,75
318	Folhas de e.v.a. Adesiva 60x40cm pacote com 10 folhas cores variadas.	Spiral	Pct	105	R\$ 25,90	R\$ 2.719,50
319	Folhas de e.v.a. Com gliter 40x48cm pacote com 10 folhas cores variadas.	Spiral	Pct	53	R\$ 45,75	R\$ 2.424,75
320	Folhas de e.v.a. Cores lisas 40x48cm pacote com 10 folhas cores variadas.	Spiral	Pct	525	R\$ 21,00	R\$ 11.025,00
321	Folhas de e.v.a. Estampados 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.	Spiral	Pct	53	R\$ 63,97	R\$ 3.390,41
324	Garrafa térmica aço inox camélia preto 1,2l termopro tp6546	Termolar	Und	58	R\$ 131,50	R\$ 7.627,00
325	Giz de cera cores diversas peso 30 gramas compriment o 5cm altura 1cm e altura 11,40cm caixa com 6 unidades.	Acrilex	Cx	118	R\$ 6,20	R\$ 731,60
326	Giz para quadro negro, cor branca. Cx - 64 unid	Acrilex	Cx	79	R\$ 45,95	R\$ 3.630,05

327	Grampeador alicate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g (grampo fechado), para grampo 26/6.	Jocar Office	Un	96	R\$ 45,92	R\$ 4.408,32
328	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para 1/2 pente de grampos; bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada.	Jocar Office	Und.	206	R\$ 17,45	R\$ 3.594,70
329	Grampeador metálico, de mesa, grande, grampos 23/6, 23/8, 23/10, b167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, até 240	Jocar Office	Un	78	R\$ 171,95	R\$ 13.412,10
330	Grampeador metálico, de mesa, para grampo tipo 26/6, base de 20cm.	Jocar Office	Un	104	R\$ 17,92	R\$ 1.863,68
331	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	210	R\$ 48,00	R\$ 10.080,00
332	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	210	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00
333	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	ACC	Cx	1054	R\$ 4,80	R\$ 5.059,20

334	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 23/10. Caixa com 5.000 grampos.	ACC	Cx	259	R\$ 25,00	R\$ 6.475,00
335	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	ACC	Cx	208	R\$ 4,92	R\$ 1.023,36
336	Grampo trilho 80mm, em chapa de aço revestida cx - 50 pares	ACC	Cx	234	R\$ 20,10	R\$ 4.703,40
337	Grampo trilho em metal produzido em chapa de flandres, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref; sulfite 75g/m). Caixa com 50 und. Dimensões;	ACC	Cx	102	R\$ 22,75	R\$ 2.320,50
339	Lápis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha. Caixa com 72 unidades, material carga grafite preto.	Acrilex	Cx	182	R\$ 59,85	R\$ 10.892,70
340	Lápis de cor, caixa com 12 cores, inteiro, cores vivas, alta qualidade.	Acrilex	Cx	525	R\$ 4,10	R\$ 2.152,50
341	Lápis preto número 2, flexível, ultra-resistente, hexagonal	Acrilex	Cx	44	R\$ 45,20	R\$ 1.988,80

	c/144 unidades					
342	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	CIS	Und.	51	R\$ 8,54	R\$ 435,54
343	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	CIS	Und.	101	R\$ 10,20	R\$ 1.030,20
344	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm . Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr. Rl - 50 m	CIS	Und.	261	R\$ 14,70	R\$ 3.836,70
345	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 205x300, na cor preta.	Tilibra	Und.	155	R\$ 28,70	R\$ 4.448,50
346	Livro de ponto 4 assinaturas 100 folhas com 10	Tilibra	Und.	206	R\$ 22,70	R\$ 4.676,20
347	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação	Tilibra	Und.	153	R\$ 14,45	R\$ 2.210,85

	o costurada.					
348	Marcador para quadro branco na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituível	Pilot	Und.	602	R\$ 3,25	R\$ 1.956,50
350	Marcador para quadro branco na cor vermelha, com reservatório de recarga e ponta substituível	Pilot	Und.	665	R\$ 3,20	R\$ 2.128,00
351	Papel almaço, celulose vegetal, 75 g/m², 310 mm, com pauta e margem, tamanho ofício ii, pacote com 400 folhas.	Tilibra	Pct	105	R\$ 53,00	R\$ 5.565,00
352	Papel camurça 40x60. Várias cores.	Usapel	Und.	420	R\$ 1,61	R\$ 676,20
353	Papel cartão 50 x 70 cm	Troppo	Und.	420	R\$ 1,68	R\$ 705,60
354	Papel cartão duplex 50x66 embalagem com 20 folhas cores diversas.	Troppo	Pct	177	R\$ 34,00	R\$ 6.018,00
355	Papel cartão duplex a4 210 gramas 10 cores, pacote com 20 folhas	Troppo	Pct	177	R\$ 34,00	R\$ 6.018,00
356	Papel cartolina 180g 50x66 pacote com 10 unidades cores variadas	Usapel	Pct	315	R\$ 10,13	R\$ 3.190,95
357	Papel casca de ovo 180g 210x297mm 15 folhas.	Filipaper	Pct	177	R\$ 52,80	R\$ 9.345,60

358	Papel crepom, formato 48x200cm.	Filipaper	Und.	420	R\$ 1,44	R\$ 604,80
361	Papel reciclado 75g, gramatura: 75g/m², formatos: a4 (210 x 297 mm), folhas/resma : 500.	Report	Resmas	210	R\$ 24,89	R\$ 5.226,90
362	Papel seda, dimensões 48x60cm 18g/m. Várias cores	Report	Und.	210	R\$ 0,39	R\$ 81,90
363	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m², formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma : 500.	Report	Cx	123	R\$ 247,00	R\$ 30.381,00
364	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m², formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma : 500.	Report	CX	87	R\$ 244,00	R\$ 21.228,00
365	Papel vergê branco a4 180g caixa com 50 folhas	Usapel	Cx	103	R\$ 15,32	R\$ 1.577,96
366	Papel vergê, cor palha, medindo 210 x 297mm, gramatura 180g/m². Caixa com no mínimo 50 folhas.	Usapel	Pct	105	R\$ 15,32	R\$ 1.608,60
367	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor azul, 180g/m², medindo 297x210mm , formato a4, caixa com 50	Usapel	Cx	105	R\$ 15,32	R\$ 1.608,60
368	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor cinza claro, 180g/m², medindo cx - 50 pares 297x210mm , formato a4,	Usapel	Cx	105	R\$ 15,32	R\$ 1.608,60

	cx - 50 fl					
369	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor salmão, 180g/m², medindo 297x210mm , formato a4, caixa	Usapel	Cx	105	R\$ 15,32	R\$ 1.608,60
370	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor verde 180g/m², medindo 297x210mm , formato a4, caixa com 50	Usapel	Cx	105	R\$ 15,32	R\$ 1.608,60
371	Pasta a/z lombo estreito a4, tamanho: 34,5 x 6 cm, cartão com espessura de 1,7mm	Frama	Und.	544	R\$ 14,00	R\$ 7.616,00
372	Pasta arquivo, tipo suspensa, material plástico 240x360mm , cor fumê prendedor interno trilho, transparente e com visor	Dello	Und.	256	R\$ 64,00	R\$ 16.384,00
373	Pasta catálogo tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, capacidade para 50 envelopes	Dello	Und.	183	R\$ 27,50	R\$ 5.032,50
374	Pasta catálogo, ofício c/ visor 104. Formato ofício, com bolso e com visor. 4 colchetes, 50	Dello	Und.	155	R\$ 24,00	R\$ 3.720,00

	envelopes. Dimensões: 243x330					
375	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 und, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 23,5x325m m.	Tilibra	Pct	155	R\$ 24,00	R\$ 3.720,00
376	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor amarela	Tilibra	Und.	259	R\$ 4,20	R\$ 1.087,80
377	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor azul	Tilibra	Und.	259	R\$ 4,20	R\$ 1.087,80
378	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor preta	Tilibra	Und.	261	R\$ 4,20	R\$ 1.096,20
379	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor vermelha	Tilibra	Und.	263	R\$ 4,20	R\$ 1.104,60
380	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na	Tilibra	Und.	263	R\$ 4,80	R\$ 1.262,40

	cor amarela.					
413	Plástico transparente med. 24 x 33 cm, c/ 4 furos, granulação 0,20. Pct c/ 100 und.	Alaplast	Pct	525	R\$ 32,31	R\$ 16.962,75
414	Porta caneta/clips/ papel recado, em acrílico fumê. Tipo conjugado, 7 divisões. Medidas 135x120x90 mm.	Dello	Und.	101	R\$ 23,98	R\$ 2.421,98
415	Porta canetas, clips e cartão em acrílico, com 3 divisões. Dimensões: 232 x 79 x 90 - cor a escolher.	Dello	Und.	155	R\$ 18,00	R\$ 2.790,00
416	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 34cm de comprimento e 23,5cm de	Dello	Und.	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
417	Prato descartável fundo: em poliestireno não tóxico 12cm, embalados em pacotes com 10 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão	Prafesta	Pct	2217	R\$ 0,91	R\$ 2.017,47

	corde fácil.					
433	Tesoura multiuso 7 1/2 - lâminas em aço inóx - 19 cm - cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo inmetro	Mundial	Und	210	R\$ 11,62	R\$ 2.440,20
434	Tinta guache fantasia metálica 6 cores sortidas acrílex	Acrílex	Cx	79	R\$ 5,28	R\$ 417,12
435	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.	Radex	Und.	175	R\$ 3,70	R\$ 647,50
436	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	Radex	Und.	175	R\$ 3,70	R\$ 647,50
437	Trenas de 50m	Vonder	Metro	105	R\$ 48,50	R\$ 5.092,50
438	Umedecedor para dedos atóxicos 12g	Radex	Und.	700	R\$ 2,54	R\$ 1.778,00
VALOR TOTAL						R\$ 747.886,82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente

assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93**, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração Representante do Órgão/Ente Patrícia Almeida da Silva Milhomem P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2023.281.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2023

PROCESSO Nº 281/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023**, conforme Ata realizada em **05/04/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M L A S MORAIS** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.848.027/0001-08, sediado (a) na Rua Leopoldo Froes, Nº 20 – IPASE, CEP: 65.061-160 – São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mariana Almeida Silva Moraes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 388308120100, e CPF Nº 047.589.053-12, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

IT EM	ESPECIFI CACAO	MAR CA	UNID ADE	QUANTI DADE	VALOR	TOTAL
187	Torneira para jardim	Tramontina	UND	135	R\$ 13,56	R\$ 1.830,60
190	Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar branco, ligação direta na tomada, 10a, bivolt, 3 tomadas, plástico abs	Force Line	Und.	52	R\$ 17,75	R\$ 923,00
269	Compasso escolar, dimensões principais 136,0 x 18,0x 9,5 mm; abertura para o raio máximo de 155,0 mm, ponta com mina de grafite hb 2,0.	Bacchi	Und	113	R\$ 24,59	R\$ 2.778,67

401	Pilha alcalina, AAA, tensão nominal 1,5v.	Panasonic	Und.	518	R\$ 5,48	R\$ 2.838,64
410	Placa de isopor 1x50x10mm	Isofort	Und.	153	R\$ 5,61	R\$ 858,33
VALOR TOTAL						R\$ 9.229,24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO

FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 18 de agosto de 2023 Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração Representante do Órgão/Ente Mariana Livia Almeida Silva Morais M L A S MORAIS Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2023.281.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2023

PROCESSO Nº 281/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023**, conforme Ata realizada em **05/04/2023**

e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AVANTE SERVICOS & COMERCIO LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.445.955/0001-76, sediado (a) na Av. Gov. José Sarney, nº 81, CEP nº 65.218-000, Centro, Matinha - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lenilson Mendonça Cutrim, portador (a) da Carteira de Identidade nº 152192320002-SSPMA, e CPF Nº 008.620.223-55, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

IT EM	ESPECIFI CAAO	MARC A	UNID ADE	QUANTI DADE	VALO R	TOTAL
48	Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	PERSO NAL	FARD O	1641	R\$ 86,13	R\$ 141.339,33
49	Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	PERSO NAL	FARD O	547	R\$ 86,13	R\$ 47.113,11
50	Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	PERSO NAL	FARD O	525	R\$ 86,13	R\$ 45.218,25
63	Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 01 kg.	START	CX	558	R\$ 160,87	R\$ 89.765,46
VALOR TOTAL						R\$ 323.436,15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da

licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração Representante do Órgão/Ente
Lenilson Mendonça Cutrim AVANTE SERVICOS & COMERCIO LTDA
Representante da Empresa.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 001.2023.343.2023.
PARTES: Secretaria Municipal de Administração – CONTRATANTE: COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 38.378,50. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 002.2023.343.2023.
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde – CONTRATANTE: COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 21.874,66. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 003.2023.343.2023.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – CONTRATANTE: COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 21.874,66. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 004.2023.343.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 17.079,99. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 005.2023.343.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 17.079,99. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 006.2023.343.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 12.241,97. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 007.2023.343.2023. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 8.147,80. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 008.2023.343.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 16.829,47. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 23 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 009.2023.343.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 9.607,68. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 23 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 010.2023.343.2023. PARTES: Fundo Municipal de Saúde – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 9.607,68. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 23 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 011.2023.343.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 7.506,05. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 23 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 012.2023.343.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 7.506,05. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios

Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 23 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 013.2023.343.2023. *PARTES:* Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 5.398,09. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 23 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 343/2023. CONTRATO N.º 014.2023.343.2023. *PARTES:* Fundo Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. VALOR: R\$ 3.577,10. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 23 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 001.2023.281.2023. *PARTES:* Secretaria Municipal de Administração – CONTRATANTE: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.508.357/0001-08. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 51.543,84. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 - Material de Expediente SubElemento: 22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 003.2023.281.2023. *PARTES:* Fundo Municipal de Saúde – CONTRATANTE: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.508.357/0001-08. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 25.207,96. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 004.2023.281.2023. *PARTES:* Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.508.357/0001-08. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 16.426,28. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 - Material de Expediente SubElemento: 22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 005.2023.281.2023. *PARTES:* Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.508.357/0001-08. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 18.632,00. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 006.2023.281.2023. *PARTES:* Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.508.357/0001-08. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 18.632,00. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 007.2023.281.2023. *PARTES:* Fundo Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.508.357/0001-08. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 13.017,86. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665 . ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 008.2023.281.2023. *PARTES:* Secretaria Municipal de Administração – CONTRATANTE: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 79.142,32. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material

de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500 . ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 009.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde – CONTRATANTE: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 38.642,23. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto – Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 010.2023.281.2023. PARTES: Fundo Municipal de Saúde – CONTRATANTE: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 38.642. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 011.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 25.162,18. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo - Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 012.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 25.162,18. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 013.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 31.000,15. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde - Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 014.2023.281.2023. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 20.254,98. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665 . ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 015.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 62.021,32. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 - Material de Expediente SubElemento: 22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 016.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 29.019,84. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO N.º 017.2023.281.2023. PARTES: Fundo Municipal de Saúde – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 29.019,84. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo

Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO Nº 018.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 17.741,18. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO Nº 019.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 17.741,18. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO Nº 020.2023.281.2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 22.744,66. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.500 . ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. CONTRATO Nº 021.2023.281.2023. PARTES: undo Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.306.596/0001-77. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 14.043,05. PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:16 - Material de Expediente SubElemento:22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 18 de agosto de 2023. Jackson Gonçalves

Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei Nº 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicitaicao@gmail.com. Icatu/MA, 22 de agosto de 2023. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943